

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – CBH Piracicaba-MG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 17, inciso V, de seu Regimento Interno e na Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 04, de 29 de setembro de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Piracicaba nº 04/2005, cabe à CTOC:

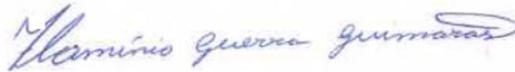
1. examinar e emitir parecer favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sobre os processos de outorgas encaminhados pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH Piracicaba;
2. propor ao plenário do CBH Piracicaba, critérios e normas para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
3. examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH Piracicaba nas matérias de sua competência;
4. acompanhar o cumprimento do Contrato de Gestão celebrado entre o IGAM e a entidade equiparada à agência da bacia;
5. outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH Piracicaba.

Art. 3º A CTOC será integrada por, no mínimo, sete membros e, no máximo, quinze, com mandato de dois anos, admitida a recondução, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 3º e 4º da Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 04/2005, observado o disposto no Parágrafo único, art. 2º, desta mesma Deliberação.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação CBH Piracicaba-MG nº 06, de 01 de junho de 2006.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade/MG, 18 de setembro de 2018.



Flamínio Guerra Guimarães
Presidente